



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Concede a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Poço das Antas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É concedida à revisão geral anual aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, atualizando-se seus vencimentos em 12,08% (doze virgula zero oito por cento), nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal, a partir de 1º de março do corrente exercício.

§1º O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, que é de 12,08% (doze virgula zero oito cento), sendo este um dos principais indicadores de inflação no País.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias a seguir, específicas de cada órgão e unidade do orçamento vigente:

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de março do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de março de 2016.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobre Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **008/2016**, pois entende que a revisão dos vencimentos para os servidores públicos municipais, é necessária para a preservação do poder aquisitivo dos mesmos, além disso a revisão geral anual, também é uma garantia constitucional dos servidores.

O indexador utilizado como base para o reajuste proposto é o Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, sendo que este é um dos principais indicadores de inflação no País, que no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, foi de 12,08% (doze virgula zero oito por cento).

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 02 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:
Velêda Renita Wilke Gaelzer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS